



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, ao Projeto de Lei nº 120/2024, de autoria da Vereadora Yasmin Hachem, que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana Municipal de Conscientização das Altas Habilidades e Superdotação. ”.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“ ...

Objetivamente, o presente procedimento versa sobre análise da legalidade do PL nº120/2024, que propõe a instituição e inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município da “Semana Municipal de Conscientização das Altas Habilidades e Superdotação”, a ser comemorado “na semana do dia 10 de agosto”.

...

Segundo a proposta, o objetivo básico do projeto seria o de destacar a questão para a comunidade, além de demonstrar que o poder público se preocupa com o tema, uma vez que dispensa sistema que busca recepcionar esses estudantes em local adequado de maneira a contribuir para o desenvolvimento da superdotação no município.

Em decorrência desses fins, a proposta legislativa, no entendimento deste departamento, seria dotada de interesse público, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

...

Além da proposta incluir-se dentro do interesse local, nos termos do que estabelece o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, deve-se reconhecer que o conteúdo da proposição não se



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

inclui nas vedações legais em razão do período das eleições.

...

No entendimento deste departamento, o presente projeto de lei não se enquadraria na hipótese vedada pela lei eleitoral, uma vez que a inclusão no calendário de eventos da cidade do reivindicado evento, efetivamente, não afeta a igualdade de condições entre os candidatos às eleições, nos termos expostos no caput e §10, do artigo 73, da Lei nº 9.504/97.

Além disso, deve-se observar que o destinatário final do projeto se mostra o setor de educação do município como um todo, que, por se tratar de área socialmente importante, toda a comunidade seria beneficiada; ou seja, os benefícios pela aprovação do projeto se espraíariam por toda cidade.

...

Isto posto, conclui-se a digna relatoria, ora designada por esta Casa Legislativa, que o presente Projeto de Lei nº 120/2024 possui condições para tramitação neste momento no Poder Legislativo, em razão da inexistência de irregularidades a serem anotadas, além do aspecto quanto ao não enquadramento da proposta nas vedações da lei eleitoral [...]"

Assim, após a análise da Matéria e diante das considerações jurídicas apresentadas, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 120/2024.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2024.

Protetora Carol Dedonatti
Presidente/Relatora

Yasmin Hachem
Vice-Presidente

Alex Meyer
Membro

/DV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5444-02AC-AA8C-52FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 12/12/2024 13:18:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PROTETORA CAROL DEDONATTI (CPF 050.XXX.XXX-80) em 13/12/2024 09:11:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEX MEYER (CPF 051.XXX.XXX-00) em 13/12/2024 09:58:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5444-02AC-AA8C-52FD>